

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	FI.

## **EMENDA ADITIVA**

№ <u>53</u>

## **AO PROJETO DE LEI Nº 976/20**

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 976/20 o seguinte artigo ao Capítulo VII – Disposições Finais:

- "Art. [...]. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.
- § 1º Os recursos necessários às despesas referidas no *caput* deste artigo deverão onerar as dotações das seguintes atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 12.232/2010:
  - I Serviços de Divulgação Institucional do Município Ação 2007;
  - II Transparência e Comunicação do Poder Legislativo Municipal Ação 2920.
- § 2º Deverão ser criadas, nas propostas orçamentárias dos órgãos e secretarias municipais, as atividades referidas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.
- § 3° Os créditos iniciais autorizados na LOA das dotações orçamentárias indicadas no *caput* deste artigo poderão ser majorados, pelos instrumentos previstos nos artigos 28, 29 e incisos I e II do art. 34 desta Lei, até o percentual disposto no inciso I do art. 34 desta Lei.
- §4º Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 28 da LOMBH, os Poderes Executivo e Legislativo manterão em seus portais da transparência seção sobre as despesas com publicidade evidenciando o total gasto, ou o liquidado não pago, por crédito orçamentário e por credor.".

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020

Vereador Pedro Patrus Líder do PT/BH

Vereador Arnaldo Godoy

PT/BH

MP 016 2020

Protocolizado conforme Portaria nº 18.884/20

Data: UT T OUT

Hora:\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	lFI
Dill Ca	l · ••

<u>Justificativa</u>: A PBH anualmente tem realizado suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, unidade orçamentária responsável pelos pagamentos dos serviços de publicidades e divulgações institucionais. Para o execício de 2019 a dotação orçamentária: Serviços de Divulgação Institucional do Município, em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, teve seguinte desdobramentos, entre o valor previsto no PLOA/2019 e sua execução final:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	VARIAÇÃO PERCENTUAL %
Projeto de Lei enviado pelo Executivo	2.125.000,00	100,00%
Lei Orçamentária Anual	1.529.000,00	71.95%
Crédito pelo Decreto que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira	39.545.501,92	1.860,97%
Valor empenhado até 31.12.2019	39.545.502,00	1.860,97%
Valor liquidado até 31.12.2019	30.210.434,41	1.421,67%
Valor pago ate 31.12.2019	29.907.217,47	1.407,40%

Fonte: Portal da Transparência Municipal – PBH.

Dentre os princípios que norteiam o orçamento público, destaco: do equilíbrio, da transparência, da clareza, da exatidão e da uniformidade. A emenda proposta busca garantir que estes princípios sejam garantidos às despesas com publicidade e comunicação institucional.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 9 1 3 1 20

Responsável pelá distribuição

MP 016 2020